



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Divisão de Contratos

Avenida João Naves de Ávila, 2121 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: +55 (34) 3239-4904 - www.licitacoes.ufu.br - dcont@reito.ufu.br



TERMO ADITIVO

Processo nº 23117.042739/2021-10

Unidade Gestora: 154043 - UFU

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA Nº 008/2022 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E A EMPRESA RCA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no **CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18**, neste ato representada, conforme competência delegada pela Portaria R. Nº 1.649 de 22 de Outubro de 2012, pelo Pró-Reitor de Planejamento e Administração, o Professor Darizon Alves de Andrade, nomeado pela Portaria de Pessoal Nº 1654 de 30 de março de 2023, inscrito no CPF sob o nº *****.630.726-****, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **RCA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 69.207.850/0001-61**, sediada na Rua Dona Margarida, nº 254, 2º Andar, Centro, CEP 13.450-001, em Santa Bárbara D'Oeste, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. Celcimar Barbosa Ferreira, portador do CPF nº *****.500.678-****, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23117.042739/2021-10 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **Contrato nº 008/2022**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 088/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o **ACRÉSCIMO** de serviços para **UBERLÂNDIA**, no valor mensal de **R\$ 321.732,98** (trezentos e vinte e um mil setecentos e trinta e dois reais e noventa e oito centavos), a **partir de 16 de junho de 2023**.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES**

2.1. O **valor mensal** da contratação, a partir de 16/06/2023, passa a ser de **R\$ 1.616.903,73** (um milhão, seiscentos e dezesseis mil novecentos e três reais e setenta e três centavos), sendo **R\$ 1.389.613,48** (um milhão, trezentos e oitenta e nove mil seiscentos e treze reais e quarenta e oito centavos) para **Uberlândia**, **R\$ 94.322,22** (noventa e quatro mil trezentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos) para **Ituiutaba**, **R\$ 60.414,21** (sessenta mil quatrocentos e quatorze reais e vinte e um centavos) para **Monte Carmelo**, e **R\$ 72.553,82** (setenta e dois mil quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta e dois centavos) para **Patos de Minas**, conforme quadro a seguir:

Local	Tipo de serviço (A)	Valor Proposto por Empregado (B)	Qtde. de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	Qtde. de Postos (E)	Qtde Total de Empregados	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)	Valor Total por local
Uberlândia	Auxiliar de Biblioteca	4.023,74	1	4.023,74	6	6	24.142,44	1.389.613,48
	Auxiliar Administrativo	3.984,76	1	3.984,76	235	235	936.418,60	
	Auxiliar de Laboratório	4.123,77	1	4.123,77	18	18	74.227,86	
	Tradutor/Intérprete de Libras	4.152,12	1	4.152,12	12	12	49.825,44	
	Cuidador em saúde	3.649,14	1	3.649,14	32	32	116.772,48	
	Designer gráfico	9.060,10	1	9.060,10	2	2	18.120,20	

	Jornalista	5.114,82	1	5.114,82	4	4	20.459,28	
	Agente publicitário	4.626,91	1	4.626,91	2	2	9.253,82	
	Capineiro	4.338,26	1	4.338,26	5	5	21.691,30	
	Almoxarife	3.839,53	1	3.839,53	6	6	23.037,18	
	Operador de carga e descarga	3.304,94	1	3.304,94	12	12	39.659,28	
	Comprador	8.000,80	1	8.000,80	7	7	56.005,60	
Ituiutaba	Auxiliar de Biblioteca	3.910,74	1	3.910,74	1	1	3.910,74	94.322,22
	Auxiliar Administrativo	3.943,03	1	3.943,03	8	8	31.544,24	
	Auxiliar de Laboratório	4.075,42	1	4.075,42	8	8	32.603,36	
	Tradutor/Intérprete de Libras	3.581,37	1	3.581,37	2	2	7.162,74	
	Capineiro	3.564,99	1	3.564,99	2	2	7.129,98	
	Almoxarife	4.432,42	1	4.432,42	1	1	4.432,42	
	Operador de carga e descarga	3.769,37	1	3.769,37	2	2	7.538,74	
Monte Carmelo	Auxiliar de Biblioteca	3.818,24	1	3.818,24	1	1	3.818,24	60.414,21
	Auxiliar Administrativo	3.851,36	1	3.851,36	5	5	19.256,80	
	Auxiliar de Laboratório	3.911,29	1	3.911,29	3	3	11.733,87	
	Tradutor/Intérprete de Libras	3.497,29	1	3.497,29	2	2	6.994,58	
	Capineiro	3.459,55	1	3.459,55	2	2	6.919,10	
	Almoxarife	4.353,28	1	4.353,28	1	1	4.353,28	
	Operador de carga e descarga	3.669,17	1	3.669,17	2	2	7.338,34	
Patos de Minas	Auxiliar de Biblioteca	3.867,07	1	3.867,07	1	1	3.867,07	72.553,82
	Auxiliar Administrativo	3.898,65	1	3.898,65	6	6	23.391,90	
	Auxiliar de Laboratório	4.075,53	1	4.075,53	5	5	20.377,65	
	Tradutor/Intérprete de Libras	3.012,26	1	3.012,26	2	2	6.024,52	
	Capineiro	3.528,88	1	3.528,88	2	2	7.057,76	
	Almoxarife	4.377,34	1	4.377,34	1	1	4.377,34	
	Operador de carga e descarga	3.728,79	1	3.728,79	2	2	7.457,58	
Total					400	400	1.616.903,73	1.616.903,73

2.2. O valor global da 2ª vigência (07/03/2023 a 07/03/2024) será acrescido de **R\$ 3.056.463,31** (três milhões, cinquenta e seis mil quatrocentos e sessenta e três reais e trinta e um centavos), conforme quadro a seguir:

Período	Uberlândia	Ituiutaba	Monte Carmelo	Patos de Minas	Total
Jun/2023 (15 dias)	160.866,49	-	-	-	160.866,49
Jul/2023	321.732,98	-	-	-	321.732,98
Ago/2023	321.732,98	-	-	-	321.732,98
Set/2023	321.732,98	-	-	-	321.732,98
Out/2023	321.732,98	-	-	-	321.732,98
Nov/2023	321.732,98	-	-	-	321.732,98
Dez/2023	321.732,98	-	-	-	321.732,98
Jan/2024	321.732,98	-	-	-	321.732,98
Fev/2024	321.732,98	-	-	-	321.732,98
Mar/2024 (7 dias)	321.732,98	-	-	-	321.732,98
Total - 2ª vigência	3.056.463,31	-	-	-	3.056.463,31

2.2.1. Portanto, o valor global acumulado da 2ª vigência passa a ser de **R\$ 18.650.114,28** (dezoito milhões, seiscentos e cinquenta mil cento e quatorze reais e vinte e oito centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente à **5%** (cinco por cento) do valor total atualizado do Contrato, ou seja, de **R\$ 932.505,71** (novecentos e trinta e dois mil quinhentos e cinco reais e setenta e um centavos).

3.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade durante a execução do contrato e **90 (noventa) dias corridos após o término da vigência contratual**, observados os requisitos previstos no item 3.1. do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

3.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

3.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

3.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

3.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada; e

3.3.4. **obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela Contratada, quando couber.**

3.4. **A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.**

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

4.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Darizon Alves de Andrade

Pró-Reitor de Planejamento e Administração

RCA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

Celcimar Barbosa Ferreira

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Celcimar Barbosa Ferreira, Usuário Externo**, em 14/06/2023, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Darizon Alves de Andrade, Pró-Reitor(a)**, em 14/06/2023, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4566977** e o código CRC **0E0A2A38**.